



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**

#### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer veículos utilitários e equipamento agrícola.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 073/2012**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** **12 DE JUNHO DE 2012, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: 54-3456.1033.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **09:00 horas, do dia 12 de junho 2012**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

#### **1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para fornecer veículos e equipamento agrícola, com as seguintes características:

Item	Quantidade	Especificação
01	01	Caminhonete picape, 0 km, com motor a gasolina de no mínimo 1.6 e potência mínima de 99cv. Capacidade de transporte de 2 passageiros e caçamba com capacidade média de 700kg.
02	01	Veículo furgão, 0 km, com motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 80cv. Capacidade de 3 passageiros no banco dianteiro. Carga útil máxima de 1000 kg. Capacidade de 9 passageiros.
03	01	Colhedora de milho graneleira, nova, produção de 25 a 30 sacas por hora. Regulagem de altura de corte de 300mm a 600mm. Largura do bico coletor de 530 mm, potência mínima do trator 60cv, pneus 700x16, descarga do graneleiro com rosca elevadora com dois estágios acionada por sistema hidráulico.

Obs.: A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Santa Tereza sem custos adicionais para o Contratante.

#### **2 – DO CADASTRAMENTO**

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município, até 3º (terceiro) dia anterior a abertura das propostas, em horário de expediente, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.

##### **2.1 – Habilitação Jurídica**

**2.1.1** – Registro Comercial no caso de empresa individual.

**2.1.2** – Cédula de Identidade dos diretores.

**2.1.3** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**2.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.5** – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

## **2.2 – Habilitação Fiscal**

**2.2.1** – Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**2.2.2** – Cartão atualizado do CNPJ;

**2.2.3** – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante.

**2.2.4** – Certidão Negativa de Débito com o INSS;

**2.2.5** – Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

**2.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.2.7** – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

## **2.3 – Qualificação Técnica**

**2.3.1** – Declaração de que a empresa possui condições para cumprir com todas as previsões estabelecidas no edital.

**2.3.2** – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

## **2.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

**2.4.1** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.4.1.1** – A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

**2.4.2** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

**2.5** – Os documentos constantes dos itens **2.1.1** ao **2.4.2** poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**3.1** – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

**3.1.1** – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**3.1.2** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**3.1.3** – Declaração de que a empresa possui condições para cumprir com todas as previsões estabelecidas no edital.

**3.1.4** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

**3.1.5** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**3.1.6** – Certificado de garantia do veículo, assinado pela empresa, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**3.1.7** – Certidão Negativa de débitos com o FGTS;

**3.1.8** – Certidão Negativa de débitos com o INSS;

**3.1.9** – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;

**3.1.10** – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**3.1.11** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.1.12** – Declaração de desistência do prazo recursal.

**3.2** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**3.3** – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.4** – **O envelope nº 02** deverá conter a proposta financeira, e mencionar:

**3.3.1** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

**3.3.1.1** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**3.3.1.2** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**3.3.1.3** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**3.3.1.4** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.3.1.5** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**3.3.1.6** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

#### **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1** – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.

**4.1.1** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.

**4.1.2** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

#### **4.2 - Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis comparados aos preços praticados no mercado.

4.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

4.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

4.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **5 – DOS RECURSOS**

5.1 – Na presente licitação caberão recursos dentro do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Santa Tereza e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

6.2 – A minuta do futuro contrato está representada pelo Anexo III deste Edital, pela qual se torna parte integrante.

6.3 – O Município convocará a licitante vencedora para, através de seu representante legal, assinar o Contrato que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

6.4 – A desistência do Município, de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5 – O descumprimento do prazo da convocação, por parte da licitante vencedora, facultará à Comissão, convocar as outras licitantes, sucessivamente, pela ordem de classificação, no mesmo prazo e condições contratuais.

6.6 – O Município procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o veículo conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### **9 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**9.1** - O objeto deverá ser entregue livre de todas as despesas diretas e indiretas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**9.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do futuro contrato será de 70 (setenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária a seguir:

0801 – Secretaria da Agricultura

0801.206010041.1.037 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (PRODESA)

(1588) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

0801.206010041.2.103 – AQUISIÇÃO MANUT. FROTA MÁQUINAS VEÍCULOS

(1589) 3449052 - Equipamentos e Material Permanente

## **12– DAS PENALIDADES**

**12.1** – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.1.2** – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

**12.1.3** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Santa Tereza considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.3** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.4** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.5** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**13.6** – É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**13.6.1** – Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**13.7** – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Formulário para preenchimento da proposta;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato.
- **Anexo IV** – Declaração de desistência de prazo recursal;

Santa Tereza, 25 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**Aprovado:**

**JEFERSON MARIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº. 55.376



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS 005/2012

**"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA"**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade/ Unidade	Descrição	Valor Total R\$
01	01	Caminhonete picape 0 Km com motor a gasolina de no mínimo 1.6 e potência mínima de 99cv. Capacidade de transporte de 2 passageiros e caçamba com capacidade média de 700kg.	
02	01	Veículo furgão 0 km com motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 80cv. Capacidade de 3 passageiros no banco dianteiro. Carga útil máxima de 1000 kg. Capacidade para 9 passageiros.	
03	01	Colhedora de milho graneleira, nova, produção de 25 a 30 sacas por hora. Regulagem de altura de corte de 300mm a 600mm. Largura do bico coletor de 530 mm, potência mínima do trator 60cv, pneus 700x16, descarga do graneleiro com rosca elevadora com dois estágios acionada por sistema hidráulico.	
VALOR TOTAL			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO**

**TOMADA DE PREÇOS 005/2012**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 073/2012, licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2012.

#### OBJETO

##### Cláusula Primeira:

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para fornecer veículos e equipamento para agricultura, com as seguintes características:

Item	Quantidade	Especificação
01	01	Caminhonete picape, 0 km, com motor a gasolina de no mínimo 1.6 e potência mínima de 99cv. Capacidade de transporte de 2 passageiros e caçamba com capacidade média de 700kg.
02	01	Veículo furgão, 0 km, com motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 80cv. Capacidade de 3 passageiros no banco dianteiro. Carga útil máxima de 1000 kg. Capacidade para 9 passageiros.
03	01	Colhedora de milho graneleira, nova, produção de 25 a 30 sacas por hora. Regulagem de altura de corte de 300mm a 600mm. Largura do bico coletor de 530 mm, potência mínima do trator 60cv, pneus 700x16, descarga do graneleiro com rosca elevadora com dois estágios acionada por sistema hidráulico.

Obs.: A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Santa Tereza sem custos adicionais para o Contratante.

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor pago mediante a apresentação do competente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0801 – Secretaria da Agricultura  
0801.206010041.1.037 – *AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (PRODESA)*  
(1588) 3449052 – *Equipamentos e Material Permanente*  
0801.206010041.2.103 – *AQUISIÇÃO MANUT. FROTA MÁQUINAS VEÍCULOS*  
(1589) 3449052 – *Equipamentos e Material Permanente*

### **DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

#### **Cláusula Quarta:**

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 70 (setenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o veículo conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

#### **DAS PENALIDADES**

##### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS.  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**JEFERSON MARIN**  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**OAB/RS nº. 55.376**

#### **ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**

#### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório Tomada de preços nº 005/2012, por seu representante legal, declara  
na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da  
Comissão Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao  
prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-  
se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa